OFÍCIO N.

LEI Nº 784, DE 11 DE MARÇO DE 1968

=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*=*

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxilio da importancia de Nc$ 150,00 (cento e cincoenta cruzeiros novos) a "ESCOLA DE SAMBA DISPARADA".

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas com o auxilio de que trata o artigo 1º, desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da mesma importancia de Nc$ 150,00, (cento e cincoenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçao previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Março de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 11 de Março de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. ____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 11/3/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secr. da Prefeitura